



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 26.139.790/0001-84

LEI Nº 1.060/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Fervedouro-MG aprovou e eu, Carlos Coríndon, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 2 – Prefeitura Municipal de Fervedouro

Unidade – 5 – Secretaria Municipal de Saúde

Sub-Unidade – 00 – Fundo Municipal de Saúde-Recurso Vinculado

10.301.010.2.0037- – Manutenção do Piso de Atenção Básica

33.90.14 – Diária Civil	R\$ 15.000,00
33.90.30 – Material de Consumo	R\$ 135.993,00
33.90.39 – Outros Serviços Terceiros-PJ	R\$ 137.000,00
TOTAL	R\$ 287.993,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar serão por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – Fonte 1.600.000**; conforme proposta nº36000.650094202500-2025, Emenda Parlamentar nº 24870001– Incremento ao Piso de Atenção Primária, código da Receita nº 1.7.1.3.50.1.1.60.00.00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta Lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fervedouro - MG, 25 de novembro de 2025

DR. CARLOS CORÍNDON DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL